



LEI Nº 392, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Fixa o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino para o ano de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, para o ano de 2019, o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino em R\$ 2.641,36 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), para o professor com formação de nível médio e jornada de trabalho de 40 horas semanais, retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao reajuste da categoria retroativo, devendo a reposição relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2019 ocorrer em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês de março de 2019, com pagamento previsto para abril de 2019, as quais serão acrescidas à remuneração a que fazem jus mensalmente a partir deste reajuste.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras e regulamentares para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 28 de março de 2019.


MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei n° 392,** de 28 de março de 2019, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no dia 28 de março de 2019. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 29 de março de 2019.

Ana Paula Fernandes
SEC. DE FINANÇAS